



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame a solicitação da Aquisição de **MOTO PODA HT 135 STIHL**, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	23181	MOTO PODA HT 135 STIHL	01	UN	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
TOTAL						R\$ 3.780,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a compra de **MOTO PODA HT 135 STIHL**, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Urbanismo, necessita deste equipamento para uso diário, para podas de árvores, principalmente nos períodos entre maio a agosto, trabalho desenvolvido pelo Departamento de Urbanismo, tendo em vista que o número de árvores a serem podadas é grande e em pouco tempo, não podendo passar deste período, a paralização total ou parcial, poderá acarretar prejuízos a toda a municipalidade. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

3.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

3.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 3.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 3.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 3.7.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
- 3.8.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 3.9.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 3.10.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 3.11.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- 3.12.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 3.13.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 3.14.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 3.14.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.14.3.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.14.4.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 3.14.5.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.14.6.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.14. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15. A contratada deverá efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

4.16. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.18. A contratada deverá entregar o item conforme a descrição: “HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STHIL, tecnologia do motor 4-MIXPotencia (kw)1,4, 36,3cm³ cilindrada, comprimento sabre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8”P, 1,1mm, 7,9kg”.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.4. A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) CLAUDIA SAGRILO DA SILVA.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	950	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

7.1.2. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).**

7.1.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

7.1.4. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**ORÇAMENTO:** 001873**DATA ORÇAMENTO:** 23/05/2023

Nome: PREFEITURA MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Endereço: AV.BRASIL

Número: 1431

Bairro: CENTRO

Fone: (46) 3563-8000

CEP: 85710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

Vendedor: 71 - MISAEL ANDRE BALDO

Imagem	Código	Descrição	UN	Qtd.	Unit Líquido	Valor Total
	79045	HT 135 MOTO PODA,30CM 12 ,61PMM3 Ref. Fab: 41822000197 Local: Marca: STIHL Informações adicionais: Aplicação: Tecnologia do motor 4-MIXPotência [kW] 1,4 Cilindrada [cm³] 36,3 Comprimento do sabre [cm] 30 Comprimento da haste [cm] 270 até 390 Conjunto de corte 61 PMM3 3/8"P 1,1 mm Peso (sem conj. de corte) [kg] 7,9	UN	1,00	3.780,00	3.780,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO**Valor Bruto:** 3.780,00**Desconto:** 0,00**Total Líquido:** 3.780,00**NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA**

A/C:

Validade proposta:

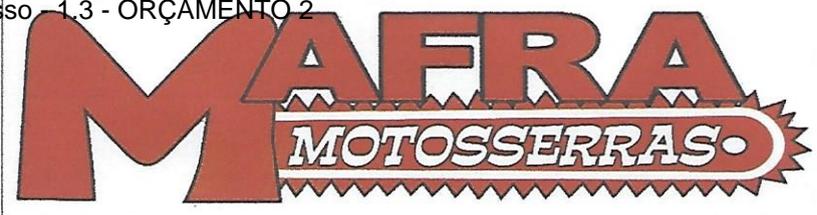
Imposto:

Agronômica Negócios Rurais Ltda.
CNPJ 02.825.338/0001-08

Prazo entrega:

Tipo de Frete:

AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA.**PREFEITURA MUN. SANTO ANTONIO DO**



Contato:
 Fone (46) 2601 0869
 E-mail alcemar_mafra@hotmail.com
 Alcemar Mafra – Assistência Técnica
 CNPJ: 32.045.359/0001-71

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUN SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Endereço: AV BRASIL ,CENTRO ,SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR.
 Cnpj : 75.927.582/0001-55
 Fone: 46-3563-8000

Proposta valida por 30 dias.

Produtos

Quantidade	Modelo	Valor Unid.	Valor Total
1	MOTO PODA HT 135 ,30CM 12 ,61MM	3980,00	3980,00
	MARCA STIHL		
	CILINDRADAS 36,3(CM)		
	SABRE 30CM		
	PESO 7,90KG		
TOTAL			3980,00

Alcemar Mafra
 Sócio Administrador

Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2023.

32.045.359/0001-71

ALCEMAR MAFRA ASSISTENCIA TECNICA

Av Antônio Silvio Barbieri 1243
 B Pinheirinho CEP 85603-000
 Francisco Beltrão PR

Somar

Equipamentos Agropecuários**SOMAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA**

CNPJ: 09.058.669/0001-09 - IE 90510619-82

Rua Nelson Rosalino Sandini, S/N - Centro

Marmeleiro - PR CEP 85615-000

Orçamento:

Hora: 15:38:20 Data: 01/06/2023

PREFEITURA MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - (3067)

Endereço: AV.BRASIL, 1431

Bairro: CENTRO

CEP: 85710-000

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Vendedor: ROBERTO COAN

Fone: 46.3563.80.00

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Cad.Prod.:

IE: ISENTO

Obs.:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vir unitário	Valor total
47278	HT135 MOTOPODA Cód.Fab:4138-200-0053 Local:EXPOSITOR Marca:STIHL Modelo:HT 75	UN	1	3.980,00	3.980,00

Valor total do orçamento: 3.980,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 316/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
316	Aquisição de Material	07/06/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550597-6	ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO	433/2023	
Local			
134	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de MOTO PODA HT 135 STIHL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Justificativa:

Justifica-se a compra de MOTO PODA HT 135 STIHL, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Urbanismo, necessita deste equipamento para uso diário, para podas de árvores, principalmente nos períodos entre maio a agosto, trabalho desenvolvido pelo Departamento de Urbanismo, tendo em vista que o número de árvores a serem podadas é grande e em pouco tempo, não podendo passar deste período, a paralização total ou parcial, poderá acarretar prejuízos a toda a municipalidade. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023181	MOTO PODA HT 135 STIHL	UN	1,00	3.780,00	3.780,00
	HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STIHL, tecnologia do motor 4-MIXPotencia (kw)1,4, 36,3cm3 cilindrada, comprimento sobre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8" P, 1,1mm, 7,9kg				
				TOTAL	3.780,00
				TOTAL GERAL	3.780,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao custo máximo de **R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	950	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/06/2023.


JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
 Contadora
 CRC -069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA**, inscrita sob CNPJ **02.825.338/0001-08** para Aquisição de **MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao custo máximo de R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais).**

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA** para **Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao custo máximo de R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e, Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/06/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

AVISO DE DISPENSA N° 050/2023 Processo Administrativo n° 434/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil n° 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/06/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Aquisição de **MOTO PODA HT 135 STIHL**, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	23181	MOTO PODA HT 135 STIHL	01	UN	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
TOTAL						R\$ 3.780,00

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n° (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

anexos:

- 8.12.1.** *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação*
- 8.12.2.** *ANEXO II – Termo de Referência*
- 8.12.3.** *ANEXO III - Declaração Unificada;*
- 8.12.4.** *ANEXO IV- Modelo de proposta*
- 8.12.5.** *ANEXO V – Minuta do Contrato*

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de maio de 2023.

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Declaração Unificada (Anexo III).**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 050/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Constitui objeto deste certame a solicitação da Aquisição de **MOTO PODA HT 135 STIHL**, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	-	MOTO PODA HT 135 STIHL	01	UN	R\$	R\$
TOTAL						R\$

O prazo de execução do objeto da licitação é de(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é dedias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.....,, de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, - CEP: - BAIRRO:, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	-	MOTO PODA HT 135 STIHL	01	UN	R\$	R\$
TOTAL						R\$

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. A contratada deverá efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

8.1.14. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.16. A contratada deverá entregar o item conforme a descrição: “HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STHIL, tecnologia do motor 4-MIXPotencia (kw)1,4, 36,3cm³ cilindrada, comprimento sobre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8”P, 1,1mm, 7,9kg”.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	430	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, de de 2023.

CONTRATANTE -



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	434
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Dotação Orçamentária*	0500215451260220120000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.780,00
Data Publicação Termo ratificação	07/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))



AGRÔNÔMICA

NEGÓCIOS RURAIS

AGRÔNÔMICA - Negócios Rurais Ltda

Rua Nelson Rosalino Sandini, 330 – Centro 85615-000 - Marmeleiro – PR

CNPJ: 02.825.338/0001-08 – Insc.Est. 90181772-31

Fone/Fax: (46) 3525 2003/ 3525 1567 (administrativomlo@agronomicanr.com.br)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 050/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Constitui objeto deste certame a solicitação da Aquisição de **MOTO PODA HT 135 STIHL**, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	-	MOTO PODA HT 135 STIHL	01	UN	R\$ 3780,00	R\$ 3780,00
TOTAL						R\$ 3780,00

O prazo de execução do objeto da licitação é de 30 dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Marmeleiro dia 07 de julho de 2023.

Ademilson Corbari

Socio- Administrador

RG nº 4.094.855 SSP/SC

CPF nº 046.425.279-23

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.825.338/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1998
NOME EMPRESARIAL AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. NELSON ROSALINO SANDINI		NÚMERO 330	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAIR@ARISI.COM.BR		TELEFONE (46) 3525-1567/ (46) 3525-1205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **09:41:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254

JOÃO IRONDI GUARDA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marmeleiro - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.221.749-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.998.390-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rigoletto Andreoli, nº 828, Centro em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, **VALDENIRO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marmeleiro/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.902.629-10, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.608.521-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 590, Apto 02, Centro em Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, **ADEMILSON CORBARI**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.425.279-23, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.094.855 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antônio Borges, nº 580, Centro em São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000 e **JUAREZ GUARDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.415.199-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.759.070-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Papoulas, nº 39, Centro em Marmeleiro/PR, CEP: 85.615-000, únicos sócios da empresa AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.825.338/0001-08, com sede na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 330, Sala 01, Centro, CEP: 85.615-000, Marmeleiro/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de outubro de 1998, sob nº. 41203990254, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 23 de outubro de 2020, sob nº. 20206564015, resolvem assim, proceder a Décima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica constituída a filial nº. 04 da sociedade, situada na Rodovia BR 386, S/N, Distrito de Osvaldo Cruz, CEP 98.400-000 em Frederico Westphalen/RS, para a qual se destaca o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254

Parágrafo único: A filial terá como atividade: Comércio varejista de produtos agropecuários comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário suas peças e acessórios novos e usados representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários atividades de correspondente de instituição financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA

CNPJ Nº. 02.825.338/0001-08

NIRE 41203990254

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOÃO IRONDI GUARDA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marmeleiro - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.221.749-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.998.390-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rigoletto Andreoli, nº 828, Centro em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, **VALDENIRO DALLA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marmeleiro/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.902.629-10, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.608.521-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº

**Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254**

590, Apto 02, Centro em Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, **ADEMILSON CORBARI**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.425.279-23, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.094.855 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antônio Borges, nº 580, Centro em São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000 e **JUAREZ GUARDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.415.199-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.759.070-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Papoulas, nº 39, Centro em Marmeleiro/PR, CEP: 85.615-000, únicos sócios da empresa AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.825.338/0001-08, com sede na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 330, Sala 01, Centro, CEP: 85.615-000, Marmeleiro/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 08 de outubro de 1998, sob nº. 41203990254, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 23 de outubro de 2020, sob nº. 20206564015, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA, com sede na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 330, Sala 01, Centro, CEP: 85.615-000, Marmeleiro/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: Comércio Varejista de Produtos Agropecuários, Rações, Fertilizantes, Defensivos Agrícolas; Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos de uso agropecuário suas peças e acessórios novos e usados; Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Agropecuários; Atividades de correspondente de instituição financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, da seguinte forma:

**Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254**

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO IRONDI GUARDA	804.000	804.000,00	40,20
VALDENIRO DALLA COSTA	432.000	432.000,00	21,60
JUAREZ GUARDA	432.000	432.000,00	21,60
ADEMILSON CORBARI	332.000	332.000,00	16,60
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A Filial nº. 01, inscrita no CNPJ sob nº. 02.825.338/0002-99 e sob NIRE nº. 42900495922, está situada na Rodovia SC 468 Km 4, s/nº, Bairro Industrial, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste/SC, para qual se destaca o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial tem como atividade: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios novos e usados; Serviços de reparação e manutenção mecânica de máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários.

CLÁUSULA QUINTA: A filial nº. 02, inscrita no CNPJ sob nº 02.825.338/0003-70 e sob NIRE 42901106369, está situada na Avenida Leo Almindo da Cunha, nº. 108, Bairro Bela Vista, CEP 89.870-000 em Pinhalzinho/SC, para a qual se destaca o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial tem como atividade: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios novos e usados; Serviços de reparação e manutenção mecânica de máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários.

CLÁUSULA SEXTA: A filial nº. 03, inscrita no CNPJ sob nº 02.825.338/0004-50 e sob NIRE 42902033420, situada na Rua 27 de Fevereiro, nº 854, Barracão 01, Bairro Nossa Senhora de

**Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254**

Lourdes, CEP 89.820-000 em Xanxerê/SC, para a qual se destaca o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial tem como atividade: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios novos e usados; Serviços de reparação e manutenção mecânica de máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários.

CLÁUSULA SÉTIMA: A filial nº. 04, está situada na Rodovia BR 386, S/N, Distrito de Osvaldo Cruz, CEP 98.400-000 em Frederico Westphalen/RS, para a qual se destaca o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial terá como atividade: Comércio varejista de produtos agropecuários comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário suas peças e acessórios novos e usados representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários atividades de correspondente de instituição financeira.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

**Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254**

Parágrafo Primeiro: Os alienantes de suas quotas não poderão fazer concorrência ao adquirente pelo período de 05 (cinco) anos, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, na mesma atividade ou atividades similares a desta empresa que estão se retirando, após o registro da Alteração Contratual na Junta Comercial do Paraná. Fica acordado entre as partes, uma multa penal equivalente a 05 (cinco) vezes o valor do capital social registrado na junta comercial, em prol da sociedade, sendo descontado de seus haveres com a empresa, com vencimento em 30 (trinta) dias após a comprovação do ato.

CLÁUSULA NONA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 60 (sessenta) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade está a cargo dos Sócios - Administradores JOÃO IRONDI GUARDA e ADEMILSON CORBARI, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

Parágrafo único: Nos casos de venda de imobilizados e bens móveis e imóveis da empresa, a administração deverá ser exercida em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de outubro de 1998 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios - Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Nona.

Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254

Parágrafo Primeiro: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos Sócios, a empresa se compromete a pagar mensalmente ao (à) seu (sua) cônjuge ou herdeiro (a) o valor equivalente a cinquenta por cento do pró-labore recebido pelo sócio, até o momento em que o (a) cônjuge ou herdeiro (a) permaneça na condição de sócia da empresa e que não esteja exercendo sua função de sócio na empresa, quando nesse caso será remunerado por pro labore pelo trabalho correspondente.

Parágrafo Segundo: Fica previamente estipulado que somente um dos herdeiros ou sucessores poderão assumir e opinar nas decisões da empresa.

Parágrafo Terceiro: Salvo o constante no parágrafo quarto dessa cláusula, os casos de interdição de que tratam o caput desta cláusula e o respectivo parágrafo primeiro deverão estar comprovados por laudo médico, atestando a invalidez ou incapacidade física ou mental.

Parágrafo Quarto: Se for constatada incapacidade, mau desempenho ou má conduta de algum dos sócios no desempenho de suas funções, os demais poderão afastar o (s) mesmo (s) da empresa, sendo-lhes devida somente a participação nos lucros e resultados proporcionalmente às suas quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Nona, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os Sócios – administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/MF 02.825.338/0001-08
NIRE 41203990254

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Marmeleiro/PR, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO IRONDI GUARDA

VALDENIRO DALLA COSTA

JUAREZ GUARDA

ADEMILSON CORBARI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03290262910	VALDENIRO DALLA COSTA
04642527923	ADEMILSON CORBARI
54622174987	JOAO IRONDI GUARDA
79341519934	JUAREZ GUARDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 10:25 SOB Nº 20210808365.
PROTOCOLO: 210808365 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101030787. CNPJ DA SEDE: 02825338000108.
NIRE: 41203990254. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030684550-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.825.338/0001-08**

Nome: **AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
CNPJ: 02.825.338/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:02 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **8D5B.97D3.27F1.C478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.825.338/0001-08
Razão Social: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
Endereço: R TRES / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2023 a 14/06/2023

Certificação Número: 2023051601030591486622

Informação obtida em 02/06/2023 09:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2569/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 34584 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08
Endereço: Rua DOUTOR NELSON ROSALINO SANDINI, 330
Complemento: SALA01
Bairro: CENTRO Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/06/2023	01/08/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 02 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.825.338/0001-08
Certidão n°: 24409623/2023
Expedição: 02/06/2023, às 09:43:22
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.825.338/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1477781279

PROIBIDO PLASTIFICAR
1477781279

DF ACAL AN AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PE RJ SC

UF: SC

NOME: ADEMILSON CORBARI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF: 4094855 SSSP SC

CPF: 046.425.279-23 DATA NASCIMENTO: 03/02/1984

FILIAÇÃO: MOACIR CORBARI SALETE BESSEGATO CORBARI

PERMISSÃO: ACC: CATHAB: AD

Nº REGISTRO: 02476159541 VALIDADE: 22/06/2022 Nº HABILITAÇÃO: 15/08/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ademilson Corbari*

LOCAL: SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO: 28/06/2017

48874036479
SC125480024

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DENATRAN
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDIS

NOME
JUAREZ GUARDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5759070-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
793.415.199-34 07/07/1971

FILIAÇÃO
ANGELO BRUGNERA GUARDA
VIVALDINA GUARDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290678812

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01761213381 04/10/2026 07/02/1996

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2245242488

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2245242488

NOME
 VALDENIRO DALLA COSTA

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
 03290262910 SSP PR

CPF
 032.902.629-10

DATA NASCIMENTO
 14/11/1978

FILIAÇÃO
 JOSE DALLA COSTA
 LÍCIA DALLA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 AB

Nº REGISTRO
 01833837209

VALIDADE
 02/08/2031

HABILITAÇÃO
 18/04/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 Valdeniro Dalla Costa

LOCAL
 XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
 03/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito
 70084484060
 SC167123262

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN



AGRONÔMICA

NEGÓCIOS RURAIS

AGRONÔMICA - Negócios Rurais Ltda

Rua Nelson Rosalino Sandini, 330 – Centro 85615-000 - Marmeleiro – PR

CNPJ: 02.825.338/0001-08 – Insc.Est. 90181772-31

Fone/Fax: (46) 3525 2003/ 3525 1567 (administrativomlo@agronomicanr.com.br)

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa AGRONÔMICA - Negócios Rurais Ltda, CNPJ nº02.825.338/0001-08, com sede na Rua Nelson Rosalino Sandini, 330 – Centro 85615-000 - Marmeleiro – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Ademilson Corbari, Portador(a) do RG sob nº4.094.855 SSP/SC e CPF nº 046.425.279-23 cuja função/cargo é Socio- Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e

que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
8. **E-mail:** administrativomlo@agronomicanr.com.br
9. **Telefone:** (46) 3525 2003
10. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
11. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Ademilson Corbari, portador(a) do CPF/MF sob n.º046.425.279-23, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Marmeleiro dia 07 de julho de 2023.

ADEMILSON
CORBARI:0464
2527923

Assinado de forma digital
por ADEMILSON
CORBARI:04642527923
Dados: 2023.06.07
14:51:50 -03'00'

Ademilson Corbari

Socio- Administrador

RG nº 4.094.855 SSP/SC

CPF nº 046.425.279-23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.998.390-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.998.390-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/09/2013

NOME: **JOAO IRONDI GUARDA**

FILIAÇÃO: ANGELO GUARDA
VIVALDINA ALBERTI GUARDA

NATURALIDADE: MARMELEIRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, MARMELEIRO
C.CAS=1875, LIVRO=6B, FOLHA=116

CPF: 546.221.749-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023****PROCESSO Nº 434/2023**

OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	02.825.338/0001-08	ADEMILSON CORBARI		046.425.279-23	60	30 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa Justifica-se a compra de MOTO PODA HT 135 STIHL, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Urbanismo, necessita deste equipamento para uso diário, para podas de árvores, principalmente nos períodos entre maio a agosto, trabalho desenvolvido pelo Departamento de Urbanismo, tendo em vista que o número de árvores a serem podadas é grande e em pouco tempo, não podendo passar deste período, a paralização total ou parcial, poderá acarretar prejuízos a toda a municipalidade. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	950	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.825.338/0001-08, estabelecida na RUA DR NELSON ROSALINO SANDINI, 330 - CEP: 85615000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marmeleiro/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 07/06/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2023**

OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTO PODA HT 135 STIHL HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STHIL, tecnologia do motor 4- MIXPotencia (kw)1,4, 36,3cm3 cilindrada, comprimento sabre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8" P, 1,1mm, 7,9kg			UN	1,00	3.780,00	3.780,00
TOTAL								3.780,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:38594513

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.	300,00	Não aplica se	180,00	54.000,00
TOTAL					54.000,00

O total do item é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

Data de assinatura: 07 de junho de 2023.

Vigência: 06/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:22381FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2023

OBJETO: Aquisição de peças de reposição da Escavadeira Hidráulica E-135 NEW HOLLAND

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORREIA MOTOR			UN	2,00	265,00	530,00
1	2	SENSOR DE PRESSÃO			UN	1,00	2.100,00	2.100,00
1	3	VÁLVULA DE PRESSÃO			UN	2,00	1.200,00	2.400,00
TOTAL								5.030,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B9C99B79

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2023

OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTO PODA HT 135 STHIL HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STHIL, tecnologia do motor 4-MIXPotencia (kw)1,4, 36,3cm3 cilindrada, comprimento sabre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8”P, 1,1mm, 7,9kg			UN	1,00	3.780,00	3.780,00
TOTAL								3.780,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31B6633D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2023

OBJETO: Aquisição de peças de reposição da Escavadeira Hidráulica E-135 NEW HOLLAND

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORREIA MOTOR			UN	2,00	265,00	530,00
1	2	SENSOR DE PRESSÃO			UN	1,00	2.100,00	2.100,00
1	3	VÁLVULA DE PRESSÃO			UN	2,00	1.200,00	2.400,00
TOTAL								5.030,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CD0D4336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 45 DE 2023

LEI 45 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R\$ 455.980,77 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	14.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	18.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANIMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 30/2023 - Exclusiva ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 27 de junho de 2023, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/Pr, 06 de junho de 2023. Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: M A BUDZINSKI EIRELI JUNIOR E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 23.870.576/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.089,91 (Noventa e Oito Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	50	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de junho de 2023. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: M A BUDZINSKI EIRELI. CNPJ Nº 04.278.218/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.020,98 (Cinqüenta e Dois Mil e Vinte Reais e Noventa e Oito Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	50	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de junho de 2023. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA. CNPJ Nº 04.116.793/0001-60.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.522,49 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	50	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de junho de 2023. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUPERMERCADO SANCHES LTDA. CNPJ Nº 06.732.044/0001-07.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.176,40 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	50	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de junho de 2023. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná
CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 1431 - Centro - Fone: 46 3563 8000
E-mail: convenios@pmsas.pr.gov.br

ERRATA - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
- **Licitação:** Tomada de Preço 06/2021
- **Objeto:** Contratação de Empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.
- **Empresa:** Alexandre Emanuel Schreiner - EPP
- **Contrato:** 130/2022, assinado em 12/05/2022;
- **Prazos:** * execução 08/11/2022
* vigência 07/02/2023
Onde se lê:
3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 08/11/2023)

Medição	Situação	Valor	% valor orig. contratual
03	Pendente de pagamento	20.083,57	14,23%
TOTAL A PAGAR		R\$ 141.100	14,23%

Passa a se ler:
3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 08/11/2023)

Medição	Situação	Valor	% valor orig. contratual
03	Pendente de pagamento	20.083,57	14,23%
TOTAL A PAGAR		R\$ 20.083,57	14,23%

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de junho de 2023.

Felipe Andrade Blick
Engenheiro
Fiscal de Obras

Ricardo Antonio Ortina
Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste

Ciente,

Alexandre Emanuel Schreiner - EPP

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023 - Processo inexigibilidade nº 029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMAZONIA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 14.333.206/0001-48
Representante: EDSON KUBITZ - CPF nº 810.190.509-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que operam máquinas/equipamentos do tipo esteira 12M/ESSE-1000/CMBAG. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.140/2023
SÚMULA: Altera os Anexos I, II, III, da Lei nº 3.129 de 25 de abril de 2023, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 3.129 de 25 de abril de 2023 que alterou a Estrutura da Organização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Sudoeste - PR, os quais passarão a vigorar de acordo com os Anexos I, II, e III desta Lei.
ARTIGO 2º - Revogada as disposições em contrário.
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2023. PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - Anexo II
(Parte integrante da Lei nº 3.140/2023)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CB
02	Assessor de Gabinete	C 01
01	Assessor Operacional	C 05
01	Assessor de Imprensa	C 01
01	Gestor de Controle Interno	FG 1
01	Procurador Geral	CB
01	Assessor Jurídico	C 01
03	Diretor de Departamento	CB
12	Diretor de Departamento	C01
09	Diretor de Departamento	C 02
10	Diretor de Departamento	C 03
03	Diretor de Departamento	C 04
05	Diretor de Departamento	C 05
01	Divisão de Contratações	D 02

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R\$)
CB	6.133,00
C 01	4.953,00
C 02	3.872,00
C 03	3.507,00
C 04	2.733,66
C05	1.870,00
D2	3.872,00

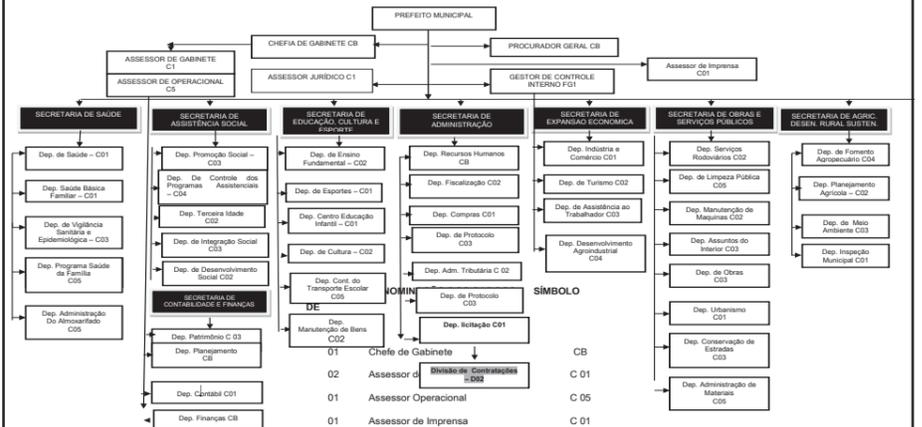
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III
(Parte integrante da Lei nº 3.140/2023)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	VALORES
01	Chefe de Gabinete	FG - CB	3.679,80
01	Procurador Geral	FG - CB	3.679,80
01	Gestor de Controle Interno	FG - 1	2.971,80
01	Assessor de Imprensa	FG - 1	2.971,80
01	Assessor Jurídico	FG - 1	2.971,80
03	Diretor de Departamento	FG-CB	3.679,80
12	Diretor de Departamento	FG - 1	2.971,60
09	Diretor de Departamento	FG - 2	2.323,20
10	Diretor de Departamento	FG - 3	2.104,20
03	Diretor de Departamento	FG - 4	1.640,20
05	Diretor de Departamento	FG - 5	1.122,00
02	Assessor de Gabinete	FG - 1	2.971,80
01	Assessor Operacional	FG - 5	1.122,00
01	Divisão de Contratações	FG - 2	2.323,20

ORGANOGRAMA

Anexo I

(Lei Nº 3.129/2023)



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
Processo inexigibilidade nº 25/2021. OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" nº dos contribuintes municipais inadimplentes. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. VIGÊNCIA ATUAL: 07/06/2024 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEUDENIR DA SILVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023 - Processo dispensa nº 050/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - CNPJ Nº 02.825.338/0001-08. Representante: ADEMILSON CORBARI - CPF nº 046.425.279-23. OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: 06/06/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTO PODA HT 135 STHIL HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STHIL, tecnologia do motor 4-MIXPotencia (kw)1,4 - 36,3cm3 cilíndrada, comprimento sabre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8" P, 1,1mm, 7,9kg			UN	1,00	3.780,00	3.780,00
TOTAL								3.780,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 277/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AGRONÔMICA EQUIPAMENTOS RURAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.825.338/0001-08**, estabelecida na cidade de MARMELEIRO/PR, RUA DR NELSON ROSALINO SANDINI, 330 - CEP: 85615000 - BAIRRO: CENTRO doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 434/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 050/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23181	MOTO PODA HT 135 STIHL HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STHIL, tecnologia do motor 4-MIXPotencia (kw)1,4, 36,3cm3 cilindrada, comprimento sabre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8°P, 1,1mm, 7,9kg		UN	1,00	3.780,00	3.780,00
TOTAL								3.780,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. A contratada deverá efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

8.1.14. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.16. A contratada deverá entregar o item conforme a descrição: “HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STHIL, tecnologia do motor 4-MIXPotencia (kw)1,4, 36,3cm³ cilindrada, comprimento sobre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8”P, 1,1mm, 7,9kg”.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	950	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de junho de 2023.


RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ADEMILSONAssinado de forma digital
por ADEMILSON**CORBARI:0464**

CORBARI:04642527923

2527923

Dados: 2023.06.09

13:24:35 -03'00'

AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA

CNPJ Nº: 02.825.338/0001-08

ADEMILSON CORBARI

CPF Nº: 046.425.279-23

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19


CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023

Processo dispensa nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA

CNPJ Nº 02.825.338/0001-08

Representante: ADEMILSON CORBARI

CPF nº 046.425.279-23

OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 06/06/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4BA5A56F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 190/2021 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
Processo inexistência nº 25/2021
OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
VIGÊNCIA ATUAL: 07/06/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLEUDENIR DA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5516EFA1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023
Processo dispensa nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60
Representante: DIRCEU RODRIGUES
CPF nº 451.852.399-72
OBJETO: Aquisição de peças de reposição da Escavadeira Hidráulica E-135 NEW HOLLAND.
VALOR TOTAL: R\$ 5.030,00 (Cinco Mil e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 06/06/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E3A0FC0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023
Processo dispensa nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
CNPJ Nº 02.825.338/0001-08
Representante: ADEMILSON CORBARI
CPF nº 046.425.279-23
OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/06/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0A14099

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.º 24/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **14 DE JUNHO DE 2023**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,

Conforme anexos;

3º - O candidato aprovado para o cargo de **ZELADORA** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN: NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023 AS 18H PARA EXAME ADMISSIONAL;**

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CL	Nº INSC	NOME
00026	701978	JULIANA SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:44BDD5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 12/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 12/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia o servidor comissionado Matheus Lopes Bernardo, e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 30/2023 - Exclusiva ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 27 de junho de 2023, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/Pr, 06 de junho de 2023. Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: M A BUDZINSKI EIRELI JUNIOR E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 23.870.576/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.089,91 (Noventa e Oito Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	50	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de junho de 2023. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: M A BUDZINSKI EIRELI. CNPJ Nº 04.278.218/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.020,98 (Cinqüenta e Dois Mil e Vinte Reais e Noventa e Oito Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	50	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de junho de 2023. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA. CNPJ Nº 04.116.793/0001-60.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.522,49 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	50	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de junho de 2023. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUPERMERCADO SANCHES LTDA. CNPJ Nº 04.732.044/0001-07.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.176,40 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	50	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 06 de junho de 2023. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná
CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 1431 - Centro - Fone: 46 3563 8000
E-mail: convenios@pmsas.pr.gov.br

ERRATA - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
- **Licitação:** Tomada de Preço 06/2021
- **Objeto:** Contratação de Empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.
- **Empresa:** Alexandre Emanuel Schreiner - EPP
- **Contrato:** 130/2022, assinado em 12/05/2022;
- **Prazos:** * execução 08/11/2022
* vigência 07/02/2023

Onde se lê:

3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 08/11/2023)

Medição	Situação	Valor	% valor orig. contratual
03	Pendente de pagamento	20.083,57	14,23%
TOTAL A PAGAR		R\$ 141.100	14,23%

Passa a se ler:

3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 08/11/2023)

Medição	Situação	Valor	% valor orig. contratual
03	Pendente de pagamento	20.083,57	14,23%
TOTAL A PAGAR		R\$ 20.083,57	14,23%

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de junho de 2023.

Felipe Andrade Blick
Engenheiro
Fiscal de Obras

Ricardo Antonio Ortina
Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste

Ciente,

Alexandre Emanuel Schreiner - EPP

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023 - Processo inexigibilidade nº 029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMAZONYA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 14.333.206/0001-48
Representante: EDSON KUBITZ - CPF nº 810.190.509-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que operam máquinas/equipamentos do tipo esteira 12M/ ESSE-1000/CMBAG. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.140/2023
SÚMULA: Altera os Anexos I, II, III, da Lei nº 3.129 de 25 de abril de 2023, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 3.129 de 25 de abril de 2023 que alterou a Estrutura da Organização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Sudoeste - PR, os quais passarão a vigorar de acordo com os Anexos I, II, e III desta Lei.
ARTIGO 2º - Revogada as disposições em contrário.
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2023. PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - Anexo II
(Parte integrante da Lei nº 3.140/2023)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CB
02	Assessor de Gabinete	C 01
01	Assessor Operacional	C 05
01	Assessor de Imprensa	C 01
01	Gestor de Controle Interno	FG 1
01	Procurador Geral	CB
01	Assessor Jurídico	C 01
03	Diretor de Departamento	CB
12	Diretor de Departamento	C01
09	Diretor de Departamento	C 02
10	Diretor de Departamento	C 03
03	Diretor de Departamento	C 04
05	Diretor de Departamento	C 05
01	Divisão de Contratações	D 02

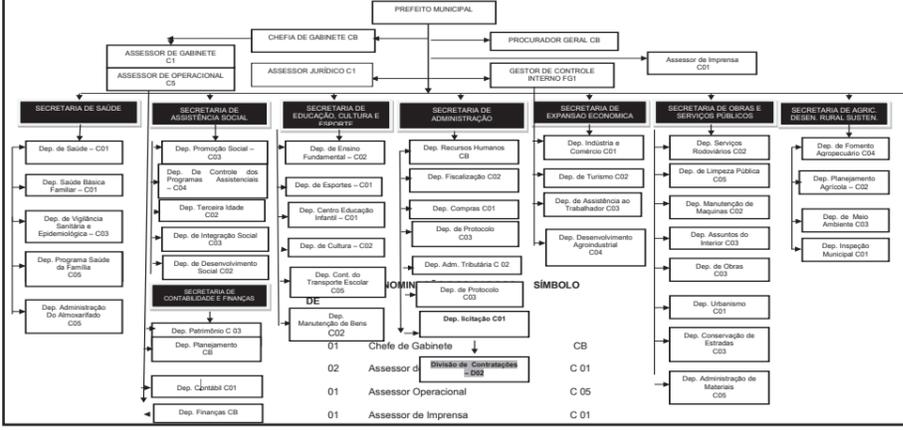
TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R\$)
CB	6.133,00
C 01	4.953,00
C 02	3.872,00
C 03	3.507,00
C 04	2.733,66
C05	1.870,00
D2	3.872,00

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III
(Parte integrante da Lei nº 3.140/2023)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	VALORES
01	Chefe de Gabinete	FG - CB	3.679,80
01	Procurador Geral	FG - CB	3.679,80
01	Gestor de Controle Interno	FG - 1	2.971,80
01	Assessor de Imprensa	FG - 1	2.971,80
01	Assessor Jurídico	FG - 1	2.971,80
03	Diretor de Departamento	FG-CB	3.679,80
12	Diretor de Departamento	FG - 1	2.971,60
09	Diretor de Departamento	FG - 2	2.323,20
10	Diretor de Departamento	FG - 3	2.104,20
03	Diretor de Departamento	FG - 4	1.640,20
05	Diretor de Departamento	FG - 5	1.122,00
02	Assessor de Gabinete	FG - 1	2.971,80
01	Assessor Operacional	FG - 5	1.122,00
01	Divisão de Contratações	FG - 2	2.323,20

ORGANOGRAMA
Anexo I
(Lei Nº 3.129/2023)



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
Processo inexigibilidade nº 25/2021. OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" nº dos contribuintes municipais inadimplentes. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. VIGÊNCIA ATUAL: 07/06/2024 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEUDENIR DA SILVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023 - Processo dispensa nº 050/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - CNPJ Nº 02.825.338/0001-08. Representante: ADEMILSON CORBARI - CPF nº 046.425.279-23. OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: 06/06/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de MOTO PODA HT 135 STHIL, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTO PODA HT 135 STHIL HT 135 MOTO PODA, 30CM 12,61MM, marca STHIL, tecnologia do motor 4-MIXPotencia (kw)1,4 - 36,3cm3 cilíndrada, comprimento sobre 30cm, comprimento da haste 270 até 390cm, conjunto de corte 61 PMM3 3,8" P, 1,1mm, 7,9kg			UN	1,00	3.780,00	3.780,00
TOTAL								3.780,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/06/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal